

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal
do Sertão Santana

164
SECRETARIA

Projeto Nº 111 Data 05.05.26

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Atualiza os valores dos vencimentos previstos no art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.501/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 1.737, de 27 de abril de 2026.

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos vencimentos previstos no art. 23, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.501/2019, no percentual de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento), em decorrência da revisão geral anual disposta na Lei Municipal nº 1.737, de 27 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 23

.....

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALORES EM R\$ SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.614,68	R\$ 1.778,97	R\$ 1.967,34	R\$ 2.184,87	R\$ 2.434,48
2	R\$ 1.675,16	R\$ 1.863,53	R\$ 2.081,06	R\$ 2.330,67	R\$ 2.617,93
3	R\$ 1.759,72	R\$ 1.977,25	R\$ 2.226,86	R\$ 2.514,12	R\$ 2.843,73
4	R\$ 1.925,34	R\$ 2.174,95	R\$ 2.462,22	R\$ 2.791,82	R\$ 3.561,14
5	R\$ 2.174,95	R\$ 2.462,22	R\$ 2.791,82	R\$ 3.561,14	R\$ 3.758,87
6	R\$ 2.462,22	R\$ 2.791,82	R\$ 3.561,14	R\$ 3.758,87	R\$ 4.907,77
7	R\$ 2.791,82	R\$ 3.561,14	R\$ 3.758,87	R\$ 4.907,77	R\$ 5.354,19
8	R\$ 3.561,14	R\$ 4.111,82	R\$ 4.907,77	R\$ 5.354,19	R\$ 6.118,24
9	R\$ 4.111,82	R\$ 4.907,77	R\$ 5.354,19	R\$ 6.118,24	R\$ 6.994,89

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR EM R\$
CC1	R\$ 1.667,24
CC2	R\$ 2.131,55
CC3	R\$ 2.619,95
CC4	R\$ 3.334,49
CC5	R\$ 4.049,05
CC6	R\$ 5.478,12

III – Das funções de confiança:


PADRÃO	VALOR EM R\$
FG1	R\$ 583,12
FG2	R\$ 749,73
FG3	R\$ 916,34
FG4	R\$ 1.166,25
FG5	R\$ 1.416,16
FG6	R\$ 1.916,00

” (NR)

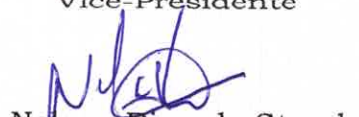
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Sertão Santana, 05 de maio de 2026.


Vilson Siegerstatter
Presidente


Lilian Schwalm Kruger
Vice-Presidente


Dennis Russuel Branco Naibert
1º Secretário


Nelson Ricardo Storck
2º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 111, de 05 de maio de 2026, que atualiza os valores dos vencimentos previstos no art. 23, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.501/2019, em decorrência da revisão geral anual decorrente da Lei Municipal nº 1.737, de 27 de abril de 2026.

Tal atualização do valor de referência se faz necessário para recepcionar a atualização da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana, disposta na Lei Municipal nº 1.737, de 27 de abril de 2026, no percentual de 3,81%.

Sertão Santana, 05 de maio de 2026.



Vilson Siegerstatter

Presidente



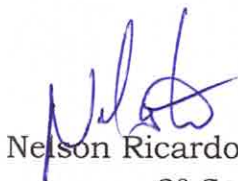
Lilian Schwalm Kruger

Vice-Presidente



Dennis Russuel Branco Naibert

1º Secretário



Nelson Ricardo Storck

2º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!